licitação em face de CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 04.233.454/0001-63, correspondente ao pagamento da anuidade do CONSAD referente ao exercício de 2021, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Belém, 01 de julho de 2021.
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-SEPLAD/DAF

Nos termos do art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em face de CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, correspondente ao pagamento da anuidade da CONSAD referente ao exercício de 2021, constante nos Processos nº 2021/372320, no valor total estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Belém,01 de julho de 2021.
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 675618

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 53/2018 – SEAD/DAF (CONTA CONTRATO Nº 3007473809-CELPA).

A EXMA. SRA. HANA SAMPAIO GHASSAN, SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 53/2018-SEAD/DAF, (contrato nº 3007473809 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2018 – SEAD, cujo objeto consiste no Fornecimento de Energia Elétrica para atender á população/estação Cidadania Parauapebas, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para registrar:
I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 19/07/2021, com a qual consente a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, conforme disciplinado na Resolução da ANEEL Nº 714, de 10/05/2016, Art.63- B, Seção III, que aprimora a regulamentação que trata dos Prazos e Vigências dos contratos.
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Belém, 01 de julho de 2021
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 675642

APOSTILAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 19/2017 – SEPLAD/DAF (CONTRATO Nº 1003963571-CELPA).

A EXMA. SRA. HANA SAMPAIO GHASSAN, SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
EXPEDIR a presente apostila ao CONTRATO Nº 19/2017-SEPLAD/DAF, (contrato nº 1003963571 - Celpa), decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2017 – SEPLAD, cujo objeto consiste na compra de energia elétrica regulada – CCER e o uso do sistema de distribuição – CUSD, para atender a Unidade do serviço de atendimento a População/Estação Cidadania Santarém, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e a EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para registrar:
I – A prorrogação automática realizada pela Contratada, a partir de 19/07/2021, com a qual consente a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará - SEPLAD, conforme disciplinado no subitem 3.5, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e acima mencionado.
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Belém, 01 de julho de 2021
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 675653

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 617/2021-DAF/SEPLAD, DE 01 DE JULHO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 9/2021–CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela Portaria nº002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo n° 2021/720612;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 424/2021-DAF/SEPLAD, de 21 de maio de 2021, publicada no DOE nº 34.592 de 24 de maio de 2021, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO SANTOS SOUZA, Id. Funcional nº 26280/1, no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, referente ao triênio de 01.01.2010 a 31.12.2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 01 DE JULHO DE 2021.
SHIRLEY SANTOS ARAÚJO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 675348

OUTRAS MATÉRIAS

LICITAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
EXTRATO DE RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em Cargos das Carreiras da Administração Tributária - CAT da Secretaria de Estado da Fazenda, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência Pública n°. 01/2021 e seus Anexos.
Analisados os documentos apresentados à ocasião da análise e julgamento da 1º Fase da Concorrência do Edital de Concorrência Pública n° 01/2021, a Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 335, de 04 de dezembro de 2020, publicada no DOE Nº 34.439, de 18 de dezembro de 2020, RESOLVE:
1. HABILITAR as licitantes abaixo relacionadas em razão do acervo documental, apresentado à ocasião da análise e julgamento da 1º Fase da Concorrência Pública n° 01/2021, estar em conformidade com as regras e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública n° 001/2021.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa – FADESP	05.572.870/0001/59	Habilitada
Fundação Empresa Universidade de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC	87.878.476/0001-08	Habilitada
Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - CETAP	03.199.479/00001-25	Habilitada
Consultoria e Planejamento em Administração Pública - CONSULPLAN	01.185.758/0001-04	Habilitada
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	33.645.482/0001-96	Habilitada

Os interessados poderão interpor recurso da decisão prolatada pela Comissão Especial de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, conforme disposição legal.
A íntegra do resultado da fase de habilitação estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no campo http://www.compraspara.pa.gov.br/governo/mural-de-licita%C3%A7%C3%B5es-0 .
Belém (PA), 02 de julho de 2021.
Edemilson Fagundes Barbosa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 675609

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Considerando os termos do Processo Nº. 2020/305537, que trata da devolução, pela Prefeitura de Mãe do Rio, do imóvel localizado da Avenida Bernardo Sayão, nº 265, no município de Mãe do Rio, cadastrado no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado sob o RPI 2256, cedido através do Termo de Cessão de Uso nº. 08/2019, fica REVOGADA a cessão celebrada entre o ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Protocolo: 675556

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
CEDENTE: ESTADO DO PARÁ
CESSIONÁRIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ - ADEPARÁ.

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do ESTADO, situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 265, no município de Mãe do Rio, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI 2256, medindo 160,93 m² de área construída e 334,50 m² de área de terreno, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2020/305537.
DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para instalação e funcionamento da unidade da ADEPARÁ, no município de Mãe do Rio/PA.
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a esta qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao Cedente. A CESSIONÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades e proporcionais a sua ocupação. A CESSIONÁRIA fica impedida de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas;
A CESSIONÁRIA deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem prévio consentimento do CEDENTE.
A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.
DA RESTITUIÇÃO: A CESSIONÁRIA restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Protocolo: 675563